

**PORTARIA
CRCCE N° 110/2018**

**SUSPENDE O REPASSE DE HONORÁRIOS
DE SUCUMBÊNCIA ÀS PROCURADORAS
JURÍDICAS DO CRCCE.**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ - CRCCE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a recomendação do Conselho Federal de Contabilidade – CFC trazida no Ofício Circular nº 107/2018 – CFC-Direx, no sentido de que o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 129/2018, entendeu pela inaplicabilidade da Lei nº 13.327/2016 aos advogados de Conselhos de Profissões, logo, inexistindo lei especial que regulamente o repasse dos honorários de sucumbência em favor destes,

RESOLVE:

Art. 1º. – Suspender tão somente o repasse dos honorários de sucumbência aos advogados beneficiários deste CRCCE (procuradoras jurídicas), por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os honorários, acima tratados, serão depositados em conta especial, em nome do CRCCE, até ulterior decisão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2018.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza (CE), 28 de março de 2018.

ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA

PRESIDENTE